



Lei nº 2078, de 26 de dezembro de 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de ponte.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

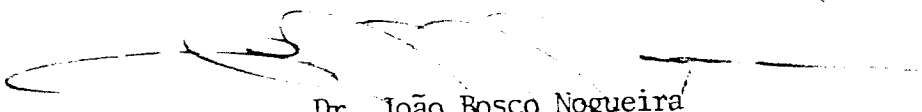
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito da construção da ponte interligando o bairro da Galega e o Jardim Rezende, devendo o Departamento colaborar com a Prefeitura, com a importância de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), para a execução da obra.

Parágrafo único - A ponte a que se refere este artigo será construída sobre o Ribeirão da 2a. Água.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de dezembro de 1985.


Dr. João Bosco Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

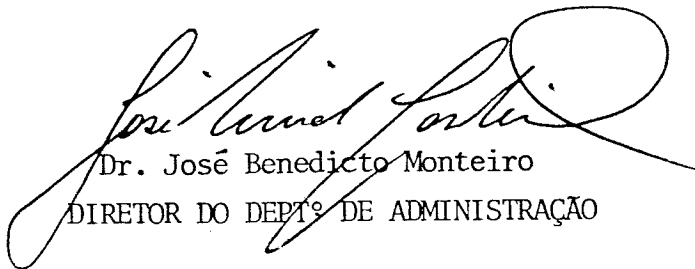
PALACETE 10 DE JULHO

Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12.400 - PINDAMONHANGABA - SP
Telefones: P.B.X. 42-2344 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - 42-1999



Registrada e Publicada no Deptº de Administração,

em 26 de dezembro de 1985.


Dr. José Benedicto Monteiro
DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

ITM.

PALACETE 10 DE JULHO

Rua Deputado Claro Cesar, 33 — CEP 12.400 — PINDAMONHANGABA — SP
Telefones: P.B.X. 42-2344 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - 42-1999